

**DESPACHO**

Trata-se de proposta da Secretaria Administrativa para que seja autorizada a participação dos servidores SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA e LUIZ GONZAGA MOTA no curso “Obras e Serviços de Engenharia segundo a nova lei de licitações e contratos”, a ser ministrado nos dias 21 e 22 de junho de 2021, de 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, de modo telepresencial, com carga horária de 16 horas-aula, oferecido pela empresa Premier Treinamentos e Capacitação Eireli.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 046/2021/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 12), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores apresentou as necessárias justificativas para a contratação sugerida, ressaltando que o treinamento em questão “visa atender necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o exercício 2021 – conforme PROAD 9772-2020”. Na oportunidade informou, ainda, que “o suporte orçamentário para custear a presente solicitação será retirado do saldo disponível para contratação de curso para o exercício 2021 - Área: Administrativa/Curso Contratação Direta. ( Proad 9772-2020), sendo o valor do investimento ofertado pela empresa por participante correspondente R\$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais), no caso em tela será 02 (dois) servidores, perfazendo o montante de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).”.

A referida informação foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial, nos termos da manifestação de doc. 13.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, a seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 14), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 12.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 18), foi acolhido o Parecer 537/NAJ-2021 (doc. 17), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas, a par de destacar “a prescindibilidade de apresentação de TR/PB em razão do evento ser aberto ao público em geral, conforme previsão no § 5º do artigo 47 da Portaria Interna n. GP n. 716, de 17/5/2019”, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º, da citada Portaria, condicionam a participação nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o

evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Com efeito, os temas a serem abordados no curso em questão propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pela servidora designada, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com a matéria, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, caput, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista as manifestações favoráveis da Escola Judicial e Diretoria-Geral, bem ainda a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pela interessada em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a participação dos servidores SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA e LUIZ GONZAGA MOTA no curso “Obras e Serviços de Engenharia segundo a nova lei de licitações e contratos”, a ser ministrado nos dias 21 e 22 de junho de 2021, de 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, de modo telepresencial, com carga horária de 16 horas-aula, oferecido pela empresa Premier Treinamentos e Capacitação Eireli, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 011/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

Cumpridos os itens acima, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

(assinado digitalmente)

**Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**

**Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região**